



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.672, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM
INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a celebração de convênio com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL, o qual tem por finalidade a construção de casas populares no Loteamento “Pôr do Sol”, situado no Município de Santa Cecília, o qual terá a participação e intervenção da COHAB/SC.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) pelo Município de Santa Cecília, em favor da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL, os quais serão utilizados para pagamento das empresas e prestadoras de serviço responsáveis pela execução das obras de edificação das casas populares.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município e na Lei Orçamentária em vigor, destinadas a investimentos com habitações populares.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 08 de Dezembro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Dezembro de 2011.

Francisco Mácio Luvisa
Secretário de Administração e Finanças